



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

LEI Nº 5.937

De 22 de maio de 2013

Determina a publicação, quadrimestralmente, dos dados referentes aos cargos em comissão do Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de procedência do Vereador Inácio José Barbosa Filho:

Art. 1º. O Executivo Municipal de Ourinhos publicará, quadrimestralmente, o Quadro dos Cargos em Comissão que integram os órgãos da Administração Pública, direta e indireta, das empresas públicas e autarquias.

§ 1º. A publicação a que se refere o *caput* deste artigo será no Diário Oficial do Município de Ourinhos onde deverá conter, no mínimo:

- I. Local de trabalho;
- II. Função;
- III. Nome de seu ocupante.

§ 2º. Caso o cargo não esteja ocupado na data da emissão da relação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar a indicação "vago".

§ 3º. Caso mais de um servidor tenha sido nomeado para um mesmo cargo no período estipulado no *caput* deste artigo, deverão constar os nomes de todos os ocupantes e as respectivas datas de nomeação e exoneração.

Art. 2º. A publicação a que se refere o art. 1º será feita na última semana dos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 22 de maio de 2013.



LUCAS POCAV ALVES DA SILVA

- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS	
EM 24/05/2013 Edição n.º 691	
Conferida por	RODRIGO
	
ANTONIO CARLOS GREGORIO	
- Secretário Geral -	